



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**QUESTIONAMENTO 3**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020**

**1. Com relação aos geradores, entendemos que a logística de abastecimento será de responsabilidade da Contratante, estamos corretos? Ainda sobre os geradores, solicitamos informar suas especificações (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição).**

Resposta: A logística é de responsabilidade do Tribunal; a capacidade de cada gerador é de aproximadamente 250 litros e são 3 os prédios que possuem geradores nesta Capital, sendo 3 unidades no Ed Rio Branco, 1 unidade no Ed 147 e 2 unidades no FT 400; e a forma de abastecimento/reposição deverá ser efetuada por caminhão pequeno da contratada (que entre na garagem dos prédios) e que trará o combustível até as unidades citadas.

**2. Para a implantação da prestação de serviços, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos do envio dos dados da contratante para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?**

Resposta: A prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

Curitiba, 10 de março de 2020.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro